



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.282, de 01 de julho de 2015.

“Altera o § 1º, do Art.1º, da Lei Municipal nº 3.234, de 27 de fevereiro de 2015, na forma abaixo.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.234, de 27 de fevereiro de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.234, de 27 de fevereiro de 2015:

Art. 1º - idem...

*§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, até a importância de R\$ 481.781,62 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), para manutenção geral e funcionamento da Instituição, incluindo pagamento dos professores, auxiliares e encargos sociais e trabalhistas dos mesmos”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal